



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

**A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Aquisição de Microcomputadores, Notebook, Impressoras, Datashow, Câmara digital, Aparelho de Fax, Pen drive, Toner para impressora, Cd- virgem, Roteador Wirelles.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 021/2009, através do acesso à página <a href="http://www.diamantino.mt.gov.br">www.diamantino.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min horas, do dia 14/12/2009, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**

**(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.**

<b>Setor Interessado:</b>	<b>Prefeitura Municipal de DIAMANTINO</b> Órgão interessado: <b>Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Promoção Social</b>
<b>Tipo:</b>	Menor Preço unitário
<b>Objeto :</b>	Aquisição de Microcomputadores, Notebook, Impressoras, Datashow, Câmara digital, Aparelho de Fax, Pen drive, Toner para impressora, Cd-virgem, Roteador Wirelles.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia: 14/12/2009**

**Hora: 14:00 horas**

**Local: Paço Municipal ( Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ( **fora do envelope** ) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, **até às 14:00 (quatorze) horas**, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

\* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**Capítulo I - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 A presente licitação na modalidade de Pregão, tem por objeto a aquisição de Microcomputadores e Notebook destinados as Secretarias: **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Promoção Social.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 – A finalidade desta aquisição de computadores para atender as necessidades das secretarias, com o fim específico de realização dos seus serviços.

**Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Projeto atividade: 1.070 – Aquisição de Equipamentos para as unidades

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e materiais permanente

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Projeto atividade: 1.072 – Aquisição de Equipamentos de informática



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e materiais permanente

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Laser.

Projeto atividade: 1.103 – Bolsa Família

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 - Equipamentos e materiais permanente

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**PREGÃO Nº. 021/2009**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**PREGÃO Nº. 021/2009**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social.....**

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.



3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e Jornal local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br).

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo IV**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

#### **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

## Estado de Mato Grosso

- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) **Descrição do material** ofertado, com **indicação de marca**, de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de preço unitário** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- d) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, os seguintes documentos:

#### **6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios.

#### **6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### Estado de Mato Grosso

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

#### **6.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de **01 atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado devere ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e devere ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

#### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

c) Balanço Patrimonial do ano de 2007, já exigíveis e apresentado na forma da lei.

#### **6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (**conforme ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

**6.1.6 – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme ANEXO – III;**

**6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.



**7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.**

**7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor unitário**.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo **ao preço unitário de cada item**.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



**7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .**

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

#### **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

**8.7 – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, poderá diligenciar para verificar a veracidade dos fatos e documentos que o instrui, especialmente no que diz respeito ao teste de qualidade do produto e precisão das bombas de abastecimento.**

#### **Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### Estado de Mato Grosso

---

apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### **Capítulo X - DOS PREÇOS**

10.1. Será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações do edital, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2- Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc)., não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

10.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

### **Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do certame, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### Estado de Mato Grosso

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

#### Capítulo XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos equipamentos.

#### Capítulo XIII - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

**13.1.** O contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2009 contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias, após decorrido o prazo de garantia do equipamento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e/ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**13.2** O fornecimento das mercadorias deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**13.3** Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**13.4** Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Diamantino.

**13.5** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, nº. da Nota de empenho e prazo de garantia do equipamento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

#### Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;



- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### **Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



### **Capítulo XVII - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

### **Capítulo XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **Capítulo XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

19.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

19.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

19.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

19.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

19.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

19.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:30 horas às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 065 -3336-6400 , 3336-1466 – fax 3336-1619 ou e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br

19.10 – AS EMPRESAS **QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET** DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU E-MAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA .

**19.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;**

**19.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:**

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços**
- 4) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**
- 5) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento**
- 6) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 7 ) Anexo VI - Minuta do Contrato.**
- 8) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**Capítulo XX. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIAMANTINO – MT, 27 de novembro de 2009.

---

**Fabio Tomekiti Fukushima**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
Estado de Mato Grosso

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**

OBS: Não serão aceitos valores de mercado superiores ao preço da referencia tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	02	UND	Microcomputador Item 01 (descrição detalhada abaixo)		1.895,00	3.790,00
02	04	UND	Notebook Item 02 (descrição detalhada abaixo)		1.980,00	7.920,00
03	01	UND	Impressora laser Monocromática com cabo USB 2.0 Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Saída 100 folhas Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 1500 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Sim - Manual Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta USB: 01 Processador (MHz): 266 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1 Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600 Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 15 Garantia de 01 ano .		587,00	587,00
04	02	UND	Impressora Colorida Multifuncional Impressora / Copiadora / Scann Jato de Tinta Velocid. Impressão Color (ppm): Até 22 Velocid. Copiadora Preto (cpm): Até 28 Velocid. Copiadora Color (cpm): Até 22 Resolução Máx.Copiadora (dpi): Até 1200 Redução/Ampliação: Sim Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200 Res.Interpolada Scanner (dpi): Até 19200 Velocidade Transmissão Fax: Não Suporta Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Cap. Entrada Máxima (folhas): 80 Cap. Entrada Padrão (folhas): 80 Ciclo Mensal (páginas): 3000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano balcão Porta USB: 01 Linguagem Padrão: PCL3 GUI Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Legal: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não		524,50	1.049,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

			<b>Resolução Máxima (dpi):</b> Até 4800 x 1200 <b>Velocid. Impressão Preto (ppm):</b> Até 28 <b>Voltagem (V):</b> 110/220 Garantia de 01 ano.			
05	01	UND	<b>Impressora jato de tinta</b> Qualidade de impressão preto 1200 ppp Cor 4800 x 1200 ppp, Memória integrada, Ciclo mensal mínimo 1000 paginas por mês, Bandesa de saída no mínimo 50 paginas. Peso 2,6 no Maximo. Garantia de 01 ano.		319,50	319,50
06	05	UND	Toner original para impressora laser na cor Preta. Com capacidade de 1500 paginas CB435A - 35 A original do fabricante com caixa.		265,00	1.325,00
07	01	UND	Datashow (Projetor) sistema de cor, NTSC, Pal-M; Secan; NTSC4, 43, Pal 60; Pal-N; Taxa de contraste 2.000:1; brilho 2500 Ansi Lumens; durabilidade da lâmpada: 4000 horas; entrada de áudio e vídeo; entrada progressiva sacn.		2.285,00	2.285,00
08	03	UND	Câmara digital, resolução 8.0M (3264x2448), display 2,4 LCD		470,00	1.410,00
09	01	UND	Roteador Wirelles G Router 2.4 Ghz Switch Ethernet embutido com 4 portas.		244,00	244,00
10	04	UND	Pen drive 16 Gb		125,00	500,00
11	01	UND	Cd-Rw Virgem 700MB, tubo com 100 unidades.		80,50	80,50
12	01	UND	Aparelho de Fax Símile (Bivolt automático 90 - 240V, 50/60HZ), cor grafite escuro, Telfone, copiadora e Fax, identificador de chamadas Dual (DTMF e FSK, alimentador automático de papel, tempo de transmissão de no máximo 25 segundos, recebe ligações em energia elétrica.		425,00	425,00
					<b>TOTAL</b>	<b>19.935,00</b>

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**Item 01 - micro computador**

**Processador:**

- 1.1 Processador dual
- 1.1. Freqüência de operação (clock): 2.5 GHz ou superior ;
- 1.2. Cache L2: 2MB KB ou superior;
- 1.3. Front Side Bus(FSB): 800 MHz ou superior
- 1.4. (01) processador instalado;

**2. Memória**

- 2.1. Memória padrão Dual-Channel DDR2 800 ou superior;
- 2.2. No mínimo 4GB instalada expansível até 8 GB;

**3. Disco Rígido**

- 3.1. Uma unidade de disco rígido com capacidade mínima de 320 GB, com interface SATA
- 3.2. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM, com tempo de acesso máximo de 10 ms;
- 3.3. Tecnologia S.M.A.R.T. II (self monitoring analysis and report).

**4. MOTHE BOARD**

- 4.1. No mínimo 2 slots PCI disponíveis após a instalação de todos os periféricos;
- 4.2. No mínimo 1 slot PCI Express 16x ou superior.
- 4.3 No mínimo 1 slot PCI Express x1
- 4.4 No mínimo 3 canal de audio
- 4.5 No mínimo 2 sata 3gb/s livre depois de instalado os componentes
- 4.6 No mínimo 1 chassis intrusion header



- 4.7 Suportar memória DDR 2 800
- 4.8 No mínimo 1 conector floppy
- 4.9 No mínimo 1 conector IDE suportando 33/66/100
- 4.10 No mínimo 01 usb interno
- 4.11 Fsb 1333/1066/800
- 4.12 Suportar core 2 extreme
- 4.13 Suportar core 2 Quad
- 4.13 Suportar core 2 duo
- 4.14 video on-board 128 compartilhado.

#### **5. Placa de Rede**

- 5.1. Controladora Ethernet RJ45 10/100/1000

#### **6. Dispositivos Padrão:**

- 6.1. Gravador de CD E DVD 22x interface sata

#### **7. Fonte de Alimentação:**

- 7.1. Fonte de alimentação padrão ATX 24 pinos, com potência 450wts.

#### **8. Saídas**

- 8.1. No mínimo 1 ps2 teclado
- 8.2. No mínimo 1 ps2 mouse
- 8.3 No mínimo 6 porta usb 2.0

#### **9. Placa Controladora de Som**

- 9.1. On-board;
- 9.2. Conector/interface para: saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo;
- 9.3. Conexão para áudio direta com a unidade gravadora e leitora de CD-ROM (ligação da leitora de CD-ROM à placa de som através de cabo de áudio próprio);
- 9.4. Full-duplex para gravação e reprodução simultâneas de sons.

#### **11. Teclado**

- 11.1. Padrão ATX, com no mínimo 107 teclas, com ajuste de inclinação, em conformidade com o padrão ABNT 10347, com todos os caracteres da língua portuguesa (ABNT-2);
- 11.2. Ajuste de inclinação e conexão ao computador mediante porta padrão minidin ou USB;
- 11.3. Identificação das teclas de alta resistência ao suor e calor das mãos;
- 11.4. Conector mini-din, padrão PS/2, USB.

#### **12. Mouse**

- 12.1. Tecnologia óptica laser;
- 12.2. Cabo lógico com conector USB ou mini-din;
- 12.3. Resolução, por hardware, de no mínimo 800 x 800 dpi (pontos por polegada).

#### **12.4 caixa de som USB 180wts**

#### **13. Monitor**

- 13.1. LCD mínimo de 17", anti-refletiva, resolução mínima de 1280x900 pontos no modo gráfico em modo não-entrelaçada, frequência mínima de 75 Hz com tempo máximo de refresh de 8ms, índice de contraste de pelo menos 8000:1;
- 13.2. Botão liga/desliga localizado na parte frontal do gabinete, compatível com Energy Star;
- 13.3. Opera em (110/220) volts com comutação automática;
- 13.5. Compatível com os padrões EPA e MPRII.

#### **14. Condições Complementares:**

- 14.1. Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 14.2. Sistema de refrigeração do processador deve ser compatível com o mesmo, seguindo especificação e homologação do fabricante do processador;
- 14.3. Placa mãe e chipset devem ser homologados pelo fabricante do processador;
- 14.4. Regulador de tensão da CPU com no mínimo 3 estágios e projetado usando se somente capacitores sólidos;
- 14.5. Projeto da placa mãe deve se basear somente em capacitores sólidos em detrimento aos capacitores eletrolíticos;
- 14.6. Dissipadores de calor ou cooler para os chipset e reguladores de tensão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

- 14.7. Uma baia externa frontal com a unidade de CD ROM;
- 14.8. Uma baia externa frontal de 3<sup>1/2</sup>" para unidade de disquete;
- 14.9. Uma baia interna de 3<sup>1/2</sup>" polegadas para o disco rígido;
- 14.10. Acabamento em pintura tipo epóxi, com painel frontal de plástico de alta resistência;
- 14.11. Gabinete, monitor, teclado e mouse têm o mesmo padrão de cor;
- 14.12. Gabinete do tipo torre de pelo menos 04 baias;
- 14.13. Toda a conexão para periféricos externos é localizada no painel traseiro do gabinete;
- 14.14. No painel dianteiro do gabinete poderá ter conexões USB, som e microfone;
- 14.15. A placa mãe deve possuir número de série registrado na BIOS e poder ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;
- 14.16. BIOS Tipo flash EPROM, atualizável por software e compatível com o terceiro milênio;
- 14.17. Operar em (110/220) volts com comutação automática ou manual;
- 14.18. As placas mãe e de vídeo devem possuir homologação da Microsoft para Windows XP Professional SP2 ou superior (deverá constar na HCL-Hardware Compatibility List);
- 14.19. Sistema operacional Windows XP Professional devidamente licenciado, bem como manuais e mídias; ( opcional )
- 14.20. Manuais e drivers de todos os dispositivos compatível com Microsoft Windows XP Professional (no mínimo SP2). ( opcional )
- 15. Sistema Operacional: ( opcional )
- 15.1. Windows XP Professional, no mínimo SP2. ( opcional )
- 15.2. O equipamento deveram apresentar ISO 9001
- 15.3. Declaração de garantia de 01 anos. ( Diamantino )
- 15.4. Estabilizador 500va ent. 220 saída 110.

### **Item 02 – Notebook.**

#### **Notebook com no mínimo as seguintes configurações:**

- Processador Dual Core 1.8 GHz, Barramento (FSB) 533MHz, Cache L2 1MB;
- 2 GB (2x 1GB) – DDR2
- HD 250 GB;
- DVD/RW, (Gravador e Leitor de CD e DVD);
- Tela 15,4' Wide XGA (1280X800);
- Placa de vídeo 128 MB (compartilhada);
- Placa de Fax Modem de 56Kbps
- Placa de Rede: 10/100Mbps
- Rede Wireless 802.11 b/g;
- Teclado (ABNT2);
- Conexões I/O: USB 3x, LAN 1x, Audio Out 1x, Line In 1x, S-Vídeo 1x, Microfone 1x, VGA 1x, Modem 1x
- Bateria 6 células (Li-Ion), Autonomia 2 horas;
- Cartão de Memória 5 em 1 (MS/SD/XD/MMC/PRO)
- Windows Vista (português);
- Maleta para notebook;
- Mouse Óptico USB e com cabo retrátil;
- CDs de instalação originais;

#### **- Garantia mínima de 01 ano.**

Diamantino, MT, 27 de novembro de 2009.

**Fabio Tomekiti Fukushima**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO)**

**Sessão Pública:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

À

Prefeitura Municipal de Diamantino

Av. Desembargador Joaquim P F Mendes, nº. 2341

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. 021/2009, Abertura ..... de ..... de 2009 às 00 horas e 0 minutos.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de equipamentos de informática abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	02	UND	<b>Microcomputador</b> Item 01 (descrição detalhada abaixo)			
02	04	UND	<b>Notebook</b> Item 02 (descrição detalhada abaixo)			
03	01	UND	<b>Impressora laser Monocromática com cabo USB 2.0</b> Cap. Entrada Máxima (folhas): 150 Cap. Saída 100 folhas Cap. Entrada Padrão (folhas): 150 Ciclo Mensal (páginas): 1500 Envelopes: Sim Impressão frente e verso: Sim - Manual Linguagem Padrão: Host-based Memória Máxima: 2MB Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta USB: 01 Processador (MHz): 266 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 1/1 Resolução Máxima (dpi): Até 600 x 600 Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 15 <b>Garantia de 01 ano .</b>			
04	02	UND	<b>Impressora Colorida Multifuncional</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

			<b>Impressora / Copiadora / Scann Jato de Tinta</b> Velocid. Impressão Color (ppm): <b>Até 22</b> Velocid. Copiadora Preto (cpm): <b>Até 28</b> Velocid. Copiadora Color (cpm): <b>Até 22</b> Resolução Máx.Copiadora (dpi): <b>Até 1200</b> Redução/Ampliação: <b>Sim</b> Resolução Óptica Scanner (dpi): <b>Até 1200</b> Res.Interpolada Scanner (dpi): <b>Até 19200</b> Velocidade Transmissão Fax: <b>Não Suporta</b> Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): <b>Sim</b> Cap. Entrada Máxima (folhas): <b>80</b> Cap. Entrada Padrão (folhas): <b>80</b> Ciclo Mensal (páginas): <b>3000</b> Envelopes: <b>Sim</b> Garantia: <b>01 ano balcão</b> Porta USB: <b>01</b> Linguagem Padrão: <b>PCL3 GUI</b> Papel A4 (210 x 297 mm): <b>Sim</b> Papel A5 (148 x 210 mm): <b>Sim</b> Papel Carta (216 x 279 mm): <b>Sim</b> Papel Executivo: <b>Sim</b> Papel Legal: <b>Sim</b> Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): <b>Sim</b> Porta Paralela: <b>Não</b> Porta Serial: <b>Não</b> Resolução Máxima (dpi): <b>Até 4800 x 1200</b> Velocid. Impressão Preto (ppm): <b>Até 28</b> Voltagem (V): <b>110/220</b> <b>Garantia de 01 ano.</b>			
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Impressora jato de tinta</b> Qualidade de impressão preto 1200 ppp Cor 4800 x 1200 ppp Memória integrada Ciclo mensal mínimo 1000 paginas por mês Bandesa de saída no mínimo 50 paginas. Peso 2,6 no Maximo. Garantia de 01 ano.			
<b>06</b>	<b>05</b>	<b>UND</b>	<b>Toner original para impressora laser na cor Preta.</b> Com capacidade de 1500 paginas CB435A - 35 A original do fabricante com caixa.			
<b>07</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Datashow (Projetor) sistema de cor, NTSC, Pal-M; Secan; NTSC4, 43, Pal 60; Pal-N; Taxa de contraste 2.000:1; brilho2500 Ansi Lumens; durabilidade da lâmpada: 4000 horas; entrada de áudio e vídeo; entrada progressiva sacn.			
<b>08</b>	<b>03</b>	<b>UND</b>	Câmara digital, resolução 8.0M (3264x2448), display 2,4 LCD			
<b>09</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Roteador Wireles G Router 2.4 Ghz Switch Ethernet embutido com 4 portas.			
<b>10</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	Pen drive 16 Gb			
<b>11</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Cd-Rw Virgem 700MB, tubo com 100 unidades.			
<b>12</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	Aparelho de Fax Símile (Bivolt automático 90 – 240V, 50/60HZ), cor grafite escuro, Telefone, copiadora e Fax, identificador de chamadas Dual (DTMF e FSK, alimentador automático de papel, tempo de transmissão de no máximo 25			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

			segundos, recebe ligações em energia elétrica.			
--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL R\$**

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinarmos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)**

**Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de ..... – Pregão Presencial Nº ----/2009.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2009, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

**(papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº \_\_\_/2009.

....., ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2009**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (MT)**  
**CONTRATO N. \_\_\_\_/2009**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador Joaquim P F Mendes, nº 2341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JUVIANO LINCOLN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão nº **021/2009**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela **CONTRATADO** e aquisição pela **CONTRATANTE**, de equipamentos de informática destinados as Secretarias Municipais, conforme descrição, marca, quantidade, prazo de garantia e valores relacionados abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os equipamentos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ (reais), e serão pagos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos equipamentos.

**§ 1º** A Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, devendo o **CONTRATADO** providenciar a entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Av. Desembargador Joaquim P F Mendes, nº 2341.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os equipamentos devendo constar na mesma, o prazo de garantia do equipamento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o **CONTRATADO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o **CONTRATADO** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 15% da parte inadimplida, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa com aquisição do material, objeto do presente contrato, para o exercício de 2009, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
Projeto atividade:  
Categoria econômica:

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Laser  
Projeto atividade:  
Categoria econômica:

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2009, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, e após decorrido o prazo de garantia do equipamento, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a ..... e o Sr ..... Pelo contratado o Sr. ....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 04/2009, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002 e nos casos omissos à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da comarca de Diamantino (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

DIAMANTINO- MT, .....de ..... de 2009.

**CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO**  
**JUVIANO LINCOLN**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**Estado de Mato Grosso**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2009**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.º 021/2009**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.